



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA A SEREM DESENVOLVIDOS EM DIVERSAS VIAS, TRECHOS, ESTRADAS E RUAS DA CIDADE DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME SERVIÇOS DISCRIMINADOS ABAIXO E IMAGENS ANEXADAS.

1.2 Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE VIAS, TRECHOS E ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, HÁBIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO. COMPOSTO DE TRAÇADOS GEORREFERENCIADOS, PERFIS LONGITUDINAIS DOS EIXOS A PARTIR DE PONTOS COLETADOS DOS BORDOS ESQUERDO E DIREITO A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 20,00 METROS ENTRE SI, TENDO UMA QUANTIDADE PREVISTA PARA EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS DE 15.650 M	15.650	METRO	R\$ 0,92	R\$ 14.398,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (Quatorze Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais)					R\$ 14.398,00

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2 A contratação dos serviços topográficos tem como principal objetivo o estudo das características naturais ou artificiais do terreno e tem como finalidade coletar informações para a precisão correta da construção de determinada obra, evitando erros, desperdícios de material, e/ou descumprimento às legislações vigentes. Ressaltando ainda, a ausência de profissional topógrafo no quadro de servidores do município e equipamentos necessários ao serviço.

3.RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Para estudos de pavimentação, manutenção de áreas verdes, e de áreas de risco em glebas públicas;
- 3.2 Levantamento planimétrico cadastral;
- 3.3 Levantamento planialtimétrico cadastral;
- 3.3 Locação de eixo de referencia para projeto de via pública;
- 3.4 Nivelamento de seções transversais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

- 3.5 Levantamento planimétrico de via pública e semi-cadastro de imóveis;
- 3.6 Nivelamento do eixo da via pública inclusive soleiras, guias e tampões.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Levantamento Topográfico Planialtimétrico de vias no Centro do município de Maxaranguape/RN, hábil para elaboração de projeto de pavimentação. Composto de traçados georreferenciados, perfis longitudinais dos eixos a partir de pontos coletados dos bordos esquerdo e direito a uma distância mínima de 20,00 metros entre si.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

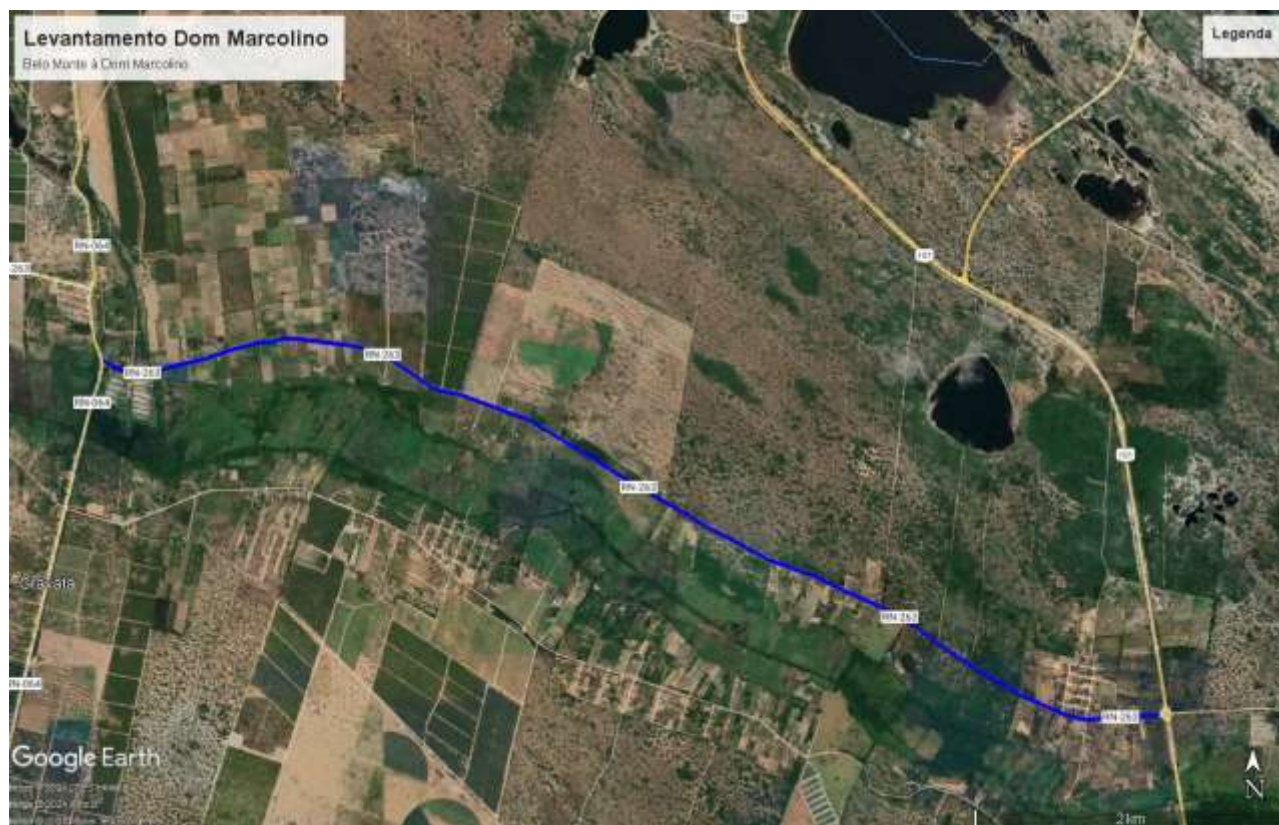
4.2 Levantamento Topográfico Planialtimétrico de vias no Distrito de Caraúbas, município de Maxaranguape/RN, hábil para elaboração de projeto de pavimentação. Composto de traçados georreferenciados, perfis longitudinais dos eixos a partir de pontos coletados dos bordos esquerdo e direito a uma distância mínima de 20,00 metros entre si.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

4.3 Levantamento Topográfico Planialtimétrico da estrada carroçável que interliga Rodovia Federal BR-101 até a Rodovia Estadual RN-064 no distrito de Dom Marcolino no município de Maxaranguape/RN, hábil para elaboração de projeto de pavimentação. Composto de traçados georreferenciados, perfis longitudinais dos eixos a partir de pontos coletados dos bordos esquerdo e direito a uma distância mínima de 20,00 metros entre si.



4.4 Levantamento topográfico planimétrico

O limite mínimo para levantamento de uma área deverá abranger todos os detalhes que permitam uma perfeita delimitação das divisas do espaço, objeto do estudo, e elementos que possam interferir no objeto do contrato. Serão de responsabilidade da contratada os respectivos equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e a manutenção de tais equipamentos.

5.5 FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os levantamentos topográficos deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas, conforme especificado pelo orçamento do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e nas escalas definidas pela fiscalização, incluindo perfis longitudinais ou transversais, contendo o cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas, e cópia da caderneta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

de campo. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em um jogo de cópia em mídia gráfica (papel) e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõe o serviço realizado. As pranchas dos levantamentos topográficos deverão ser realizadas na escala 1/1000, todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço. Para realização dos projetos deverá ser utilizado software pertinente para execução dos serviços, com acompanhamento de memorial descritivo topográfico e quantitativo.

5.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão calculadas pela equipe técnica de fiscalização da CONTRATANTE, com base nas quantidades de serviços/produtos executados, entregues, recebidos e aceitos, considerando, sempre, os preços unitários de planilha de preços da proponente vencedora relacionada a cada atividade.

6. DA PROPOSTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2 Exigências de habilitação

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.A No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.B Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.C No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.D Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.E No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.F No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.G No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

6.5.A CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.B Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.C Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.5.D Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.E Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.5.F Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.5.G Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.H Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5.I A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.J Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.K A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.A Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.A Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

6.8 Serviços: Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos, com qualificação técnica e aptidão para realizar levantamentos topográficos e planialtimétrico, sejam nas áreas urbanas ou rurais, na execução de serviços de aberturas ou pavimentação de ruas, locação e nivelamento de linha para projetos de drenagem pluvial, para assentamento de tubulações e para fim de apoio a estudos em elaboração de projetos de engenharia com as características já descritas.

6.9 Habilitação quanto à qualificação técnica: Comprovação de registro no CREA ou CAU da pessoa física/jurídica; Comprovação do profissional habilitado para realização dos serviços bem como o registro no Conselho de classe (CREA ou CAU);

6.10 Qualificação técnica dos profissionais: Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA, ou junto ao respectivo conselho de classe, da Proponente e dos profissionais de seu quadro permanente, Certidão de Pessoa Jurídica e Pessoa física envolvidos diretamente na presente Licitação.

6.10.1 Inclua-se: Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência do Profissional da Proponente: A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo respectivo CREA, ou pelo respectivo conselho de classe, de serviços de mesma natureza com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, conforme serviços discriminados.

6.11 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- 6.11.1 Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos estabelecida;
- 6.11.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 6.11.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 6.11.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;
- 6.11.5 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- 6.11.6 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.11.7 Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação do setor de engenharia e secretaria de obras;
- 6.11.8 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 6.11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 6.11.10 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 6.11.11 Apresentar ART do serviço executado, devidamente registrada no CREA e quitada, no ato da entrega para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

cada um dos serviços enumerados;

- 6.11.12 Corrigir inconsistências detectadas no levantamento, independente do prazo de vigência do contrato, até a finalização do procedimento da finalização do objeto;
- 6.11.13 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos serviços;
- 6.11.14 O não cumprimento do item anterior implica em procedimento administrativo contra a empresa e ou profissional responsável pela prestação do serviço, a ser protocolada no respectivo conselho profissional, sua negatização perante a Contratante.

6.12 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas> e na FEMURN, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: compraspmmaxaranguape@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 006/2024, Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2024 até às 18:00h. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2º, DA LEI 14.133/2021.

7 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

18.001 - Secretaria Municipal De Infraestrutura e Mobilidade Urbana
2133 – Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

9. DA PROPOSTA

9.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas marca modelo, bem como todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O Serviço deverá ter início in loco, no prazo de até 03 (três) dias úteis na sede do município de Maxaranguape - RN, contados da ordem de serviço, sendo o transporte, carregamento e descarregamento realizado por conta do contratado, devendo o objeto ora contratado em perfeito estado e atendendo as especificações do termo de referência.

12.2 Prestar o serviço de boa qualidade de padrão nacional e de forma adequada.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

13.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização

13.2 mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.3 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

13.5 Fornecer o serviço no quantitativo conforme solicitado por escrito pela secretaria competente, não será estimado quantitativo mínimo de pedido.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

14.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

14.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

14.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA

15.1.1 Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente prestação do serviço.

15.1.3 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email: maxaranguape.pm@gmail.com

15.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços,

16. DA CONTRATANTE

16.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.

16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

17.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto municipal nº 009 de 29 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 31 de Janeiro de 2024.

Gutemberg Gomes De Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA